



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 073/14 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

a Portaria nº 1.378, de 9 de Julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

a Resolução CNS nº 494, de 27 de Novembro de 2013, que aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

a Portaria MS nº 2.808, de 20 de Novembro de 2013, que convoca a Quarta Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, tendo como tema central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Direito de Todos e Todas e Dever do Estado;

o Decreto RS nº 51.094, de 31 de dezembro de 2013, que convoca a 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 3ª CEST/RS;

que o Estado do Rio Grande do Sul arcará, entre outros, com o transporte dos delegados para a 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora assim como para a 4ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 14/02/14.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Municípios do Rio Grande do Sul mobilizarão os recursos necessários para apoiar a realização das Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 2º - Os Municípios custearão o transporte dos participantes das Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

§ 1º - As inscrições para participação nas Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora obedecerão ao Regimento Interno da 3ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora conforme Resolução CES nº 13/2013.

§ 2º - O quantitativo de participantes de cada município, conforme estabelecido no referido Regimento, será definido segundo a limitação da capacidade do local da conferência.

§ 3º - O custeio dessa ação poderá ser realizado através de recursos da área da Vigilância em Saúde ou da área de Gestão do SUS constantes da Portaria MS nº 204/2007.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 17 de fevereiro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS